

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR**

**COMISSÃO:** Comissão de Acompanhamento aos CMAS.

**DATA:** 09/03/2017

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
José Araújo da Silva	Entidade
Karen Larissa Godoy	SEED
Aurora da Aparecida dos Santos	Usuários
Flávia Bandeira Cordeiro	SEDS
Edson Aparecido de Alencar	Convidado do CMAS de Piraquara

Apoio técnico: Juliana - SEC/CEAS

Relator:

Coordenador:

**Relatos:**

**5.1- Protocolo: 14.304.641-9 - CMAS de Maripá - PR;**

O CMAS de Maripá encaminhou ofício nº 01/2017, recebido no dia 13/02/2017 em resposta aos ofícios nº 110/2015 e 131/2016 do CEAS/PR, onde foi solicitado documentos a respeito da regularização da proporcionalidade da composição dos conselheiros da sociedade civil, uma vez que os mesmos responderam o MP de Cascavel, mas não responderam ao CEAS. Ressalta-se que o CEAS/PR recebeu do MP de Cascavel documentos do referido conselho p/ análise, onde foi verificado que a situação da composição havia sido regularizada.

**Parecer do Comissão: Ciente**

**Parecer do CEAS: Ciente**

**5.2 - Protocolo nº 14.492.721-4 - CMAS de Diamante do Oeste - PR;**

Ofício nº 200/2017 do MP de Cascavel recebido no dia 22/02/2017, solicitando informações sobre a regularidade do colegiado, com base nas informações contidas nos documentos enviados por estes com prazo de 30 dias p/ resposta.

Em Julho/2015, o CEAS enviou ofício ao colegiado (com cópia para o MP), repassando orientações quanto ao funcionamento adequado do CMAS, solicitando cópias de alguns documentos comprobatórios que foram entregues.

Pode-se analisar que o CMAS regularizou as situações citadas com a revogação da Lei de Criação de 1995 pela Lei nº 96- 2016, tais como:

- processo eleitoral da sociedade civil, reiterando o segmento entidades;
- retirada da vaga de conselheiro para outros conselhos setoriais e;
- indicação da secretária executiva;

Diante da solicitação do MP de Cascavel e para dar continuidade ao processo de acompanhamento, sugere-se a solicitação dos seguintes documentos atualizados, com prazo de 15 dias para resposta:

- Cópia do Regimento Interno;
- Cópia da Lei de Criação;
- Decreto de Nomeação da composição atual;
- Cópia das três últimas atas das reuniões ordinárias;
- Documentos com relação a destinação dos recursos do IGD/SUAS e IGD/PBF.

**Parecer da Comissão: Aprovado**

**Parecer do CEAS: Aprovado**

### **5.3 - Protocolo: 14.492.715-0 - CMAS de Araucária - PR**

O CMAS de Araucária enviou ofício nº 192017, recebido dia 24 de fevereiro, solicitando orientação de como proceder em uma situação, onde o conselheiro da sociedade civil, representante do segmento usuário perdeu sua representatividade devido número alto de faltas. E o seu suplente e mais dois representantes eleitos durante a Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 2015 não manifestaram interesse em assumir a cadeira por motivos variados.

Para regularização da situação, sugere-se o envio de ofício ao CMAS contendo as seguintes orientações, conforme recomendação do CNAS:

- desvinculação do processo da eleição da conferência municipal;
- alteração do período do mandato de 04 para 02 anos;

E a indicação, de que conforme o artigo 41 do Regimento Interno, os casos omissos poderão ser definidos na plenária, como a decisão da realização de uma conferência específica para a eleição do segmento usuário.

Encaminhar como anexo, a Resolução nº 237/2006 - CNAS e a Orientação Geral do CNAS para Adequação da Lei de Criação dos Conselhos às Normativas Vigentes e ao exercício do Controle Social no SUAS.

**Parecer da Comissão: Aprovado**

**Parecer do CEAS: Aprovado**

### **5.4 - Resolução nº 005-2017 - CMAS de Cascavel:**

O CMAS de Cascavel enviou cópia da Resolução nº 005-2017 informando sobre a recomposição da mesa diretora do colegiado eleita em 09 de fevereiro de 2017.

Sugere-se envio de ofício, orientando que essas informações também sejam atualizadas no CADSUAS.

**Parecer da Comissão: Aprovado**

**Parecer do CEAS: Aprovado**